



REFERÊNCIAS:	Protocolo SICCAU nº 1312144/2022
INTERESSADOS:	Setor de RRT Extemporâneo do CAU/MG; Plenário do CAU/MG
ASSUNTO:	Apreciação de consulta sobre atribuições profissionais no âmbito da arquitetura e urbanismo, consulta encaminhada por profissional Arquiteto e Urbanista

DELIBERAÇÃO Nº 189.5.3/2022 – CEP-CAU/MG

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em formato híbrido, com membros presencialmente na Sede do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA/MG, localizado à Avenida Olegário Maciel, 1.233, Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, bem como membros em ambiente virtual, por meio de videoconferência, no dia 25 de abril de 2022, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

Art. 92. Compete às comissões ordinárias e especiais:

III - propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, referentes à sua área de atuação e no âmbito de sua jurisdição, para apreciação do presidente ou para deliberação, em tempo hábil, do Plenário ou do Conselho Diretor;

(...)

Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:

(...)

VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:

(...)

i) atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o exercício da Arquitetura e Urbanismo é regulamentado pela Lei Federal nº 12.378/2010, que dispõe, em seu Art. 2º, sobre as atividades, atribuições e campos de atuação profissional do arquiteto e urbanista e, no art. 3º, esclarece que os campos de atuação para o exercício da Arquitetura e Urbanismo são definidos a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista;

Considerando Deliberação Plenária DPAEBR Nº 006-03/2020, que aprova as orientações e esclarecimentos sobre questionamentos referentes às atividades e atribuições profissionais e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas, e referentes à exercício, disciplina e fiscalização da profissão;

Considerando Deliberação nº 145.3.8/2021 – CEF-CAU/MG, na qual a Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG manifesta o entendimento de que, conforme disposto nos normativos acima mencionados, o profissional arquiteto e urbanista possui atribuição legal para ser responsável técnico por serviços de elaboração de estudos de emissão de poluentes para propostas de Plano de Mobilidade Urbana;

Considerando relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Lucas Lima Leonel Fonseca, nos termos da Deliberação nº 188.5.5/2022, que designa conselheiro relator para a matéria em tela.

**DELIBEROU**

1. Acolher o relatório e voto do Lucas Lima Leonel Fonseca, que estabelece como atribuição de arquiteto e urbanista a atividade técnica que menciona, qual seja:

Estudo de emissão de poluentes para propostas do Plano de Mobilidade

2. Solicitar o encaminhamento do relatório do Conselheiro Lucas Lima Leonel Fonseca, para apreciação pelo Plenário do CAU/MG;
3. Autorizar à Assessoria Técnica da CEP-CAU/MG a assinar digitalmente documentos produzidos por esta Comissão, quais sejam: i- relatório e voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a); ii- presente deliberação – e solicitar sua posterior juntada ao processo digital, de forma que possam ser dados os devidos encaminhamentos para as instâncias competentes ao cumprimento das decisões desta Deliberação.
4. Encaminhar a presente Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e encaminhamentos.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2022.

Folha de Votação DCEP-CAU/MG nº 189.5.3/2022

Conselheiros Estaduais	Votação				Assinatura
	Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência	
Ademir Nogueira de Ávila – <i>Coordenador</i>	X				
Luciana Bracarense Coimbra - <i>Coord. Adj.</i> <input type="checkbox"/> Luis Phillipe Grande Sarto (S)				X	
Lucas L. Leonel Fonseca – <i>Membro titular</i> <input type="checkbox"/> Emmanuelle de Assis Silveira (S)	X				
Felipe Colmanetti Moura – <i>Membro titular</i> <input type="checkbox"/> Thais Ribeiro Curi (S)	X				

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura de Minas Gerais – CEP-CAU/MG.

Darlan Gonçalves de Oliveira
Arquiteto Analista – Assessor Técnico
Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG